

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica**, visando à análise e conferência dos demonstrativos, registros e processos contábeis do CIDEMA, de acordo com as normas legais e princípios da administração pública, conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE – CIDEMA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 17h00min do dia 31/10/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min.

PREFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DE Publicação: Site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 02/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025: Comissão de licitação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$

TIPO: MENOR PROPOSTA APRESENTADA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados diretamente pelo Email:
licitacao@cidema.sc.gov.br

Telefones: (49) 9 8875 9991

E-mail: licitacao@cidema.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00 às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, Consórcio Público constituído sob a forma de **Associação Pública**, com **personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na **Avenida Nereu Ramos, 1750E passo dos fortes, CEP 89.801-020, Chapecó/SC**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Mauro Arlindo Moresco**, no uso de suas atribuições legais e na condição de **Órgão Gerenciador**, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais documentos do processo.

Os interessados poderão **enviar propostas de preços** pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso, para o e-mail **licitacao@cidema.sc.gov.br**, ou entregá-las pessoalmente na sede do CIDEMA, localizada na **Av. Nereu Ramos, 1750E passo dos fortes, Chapecó/SC, CEP 89.801-020**

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** visando à análise e conferência dos demonstrativos, registros e processos contábeis do CIDEMA, de acordo com as normas legais e princípios da administração pública, conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**.

1.2. Descritivo de Itens e Valores para a Contratação

1.2.1. – A presente planilha tem por objetivo detalhar os itens e valores referentes à contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de janeiro de 2023 até setembro de 2025. O serviço contempla todas as análises necessárias para verificar a conformidade dos atos administrativos, contratos e processos contábeis, garantindo suporte técnico à gestão e emissão de relatórios parciais e finais.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira e jurídica no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de janeiro de 2023 até setembro de 2025, com o objetivo de avaliar a conformidade dos atos de gestão administrativa, financeira e contábil, verificando a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a adequação às normas legais e regulamentares aplicáveis. A auditoria deverá incluir análise detalhada das demonstrações contábeis e financeiras, verificação da regularidade da execução orçamentária e financeira, exame de processos de compras, contratações e licitações, conferência de contratos, aditivos, empenhos e pagamentos, avaliação da conformidade trabalhista e previdenciária, e emissão de parecer jurídico sobre eventuais inconsistências legais identificadas. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por contador responsável técnico e profissional jurídico habilitado, realizar visitas presenciais ao Consórcio conforme cronograma acordado, e apresentar relatório parcial em até 30 dias contendo constatações iniciais e recomendações preliminares, bem como relatório final em até 90 dias com todas as análises, conclusões e recomendações de aprimoramento da gestão e dos controles internos.</p>	Serviço	1	R\$ 60.000,00

1.2.2. Estima-se que o valor total para a contratação do objeto seja de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme levantamento de mercado e análise de propostas de empresas especializadas em auditoria contábil e financeira, considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem prestados.

1.2.3. Considerando a essencialidade da auditoria contábil e financeira para o adequado controle

e a transparência da gestão pública, constata-se a necessidade imediata de contratação de empresa especializada, com o objetivo de avaliar e verificar a regularidade dos registros contábeis, demonstrações financeiras, processos administrativos e execuções orçamentárias do CIDEMA, assegurando conformidade com a legislação vigente e boas práticas de governança.

1.2.4. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a fidedignidade das informações contábeis, o cumprimento das obrigações legais e a segurança dos processos financeiros, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e para a tomada de decisões estratégicas da administração.

1.2.5. Dessa forma, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do valor estimado e da natureza técnica do serviço, além de representar medida oportuna e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade das atividades de auditoria e o atendimento às demandas institucionais do Consórcio.

1.2.6. O prazo de validade do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias, podendo ser prorrogado, exclusivamente quanto ao prazo de execução, caso seja necessário para a conclusão dos serviços de auditoria.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2.1.1 Entidade Gerenciadora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de auditoria deverão ser executados e entregues na **sede do CIDEMA**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89801-020**.

3.2. A execução compreenderá todas as atividades descritas no **Termo de Referência**, incluindo análise de registros contábeis, conferência de demonstrações financeiras e elaboração de pareceres e relatórios técnicos, devendo respeitar as normas legais e padrões profissionais aplicáveis à auditoria contábil e financeira.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado exclusivamente quanto ao prazo**, caso seja necessário

para a conclusão dos trabalhos.

3.4. A contratada deverá manter comunicação constante com o **Órgão Gerenciador**, disponibilizando relatórios parciais e finais, bem como atendendo a solicitações de esclarecimentos e documentação adicional durante a execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de **dispensa de licitação** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos, estando aptas a executar serviços de **auditoria contábil e financeira**.

4.2. Não poderão participar do presente processo de dispensa de licitação:

4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CIDEMA**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na legislação vigente;

4.7. Entende-se por “participação indireta” a participação de empresa em que uma das pessoas listadas nas vedações legais figure como sócia, independentemente do conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

4.10. Empresa em processo de dissolução ou falência;

4.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da empresa participante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão encaminhar sua **proposta de preço** e a documentação de habilitação exigida neste edital **exclusivamente para o e-mail licitacao@cidema.sc.gov.br** ou

presencialmente na sede do **CIDEMA**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89801-020**, até o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação deste aviso.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Descrição detalhada do objeto (serviços de auditoria contábil e financeira), incluindo metodologia e prazo de execução;

5.2.2. Valor total da proposta, em reais, com todos os encargos operacionais, tributários, trabalhistas e comerciais inclusos;

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

5.3. A apresentação da documentação de habilitação implica a aceitação integral das condições deste edital.

5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. A empresa deverá apresentar:

5.4.1.1. Registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, identificando administradores;

5.4.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.4.1.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira ou de atividade regulada por órgão competente.

5.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6. A empresa deverá comprovar:

5.6.1. Regularidade perante a Receita Federal (CNPJ e tributos federais) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.6.2. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.3. Regularidade junto ao FGTS;

5.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

5.7. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8. A empresa deverá apresentar:

- 5.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprobatórias da boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto em casos de empresas constituídas no exercício em curso.

5.9. DA REGULARIDADE TÉCNICA

- 5.10. A empresa deverá comprovar:
- 5.11. Declaração de capacidade operacional, informando que dispõe de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços de auditoria;
- 5.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços similares com bom desempenho.
- 5.13. Apresentar comprovação de que dispõe em seu quadro técnico de, no mínimo, **um profissional contador e um profissional advogado**, com **vínculo empregatício formal e regular**, devidamente comprovado por documentação hábil.
- 5.14. **Notas importantes:**
 - 5.14.1. A verificação das certidões em sítios oficiais de órgãos emissores constitui meio legal de prova para habilitação.
 - 5.14.2. Certidões sem prazo de validade expreso serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** a partir da emissão.
 - 5.14.3. Será admitida a complementação de documentos caso algum item exigido não tenha sido apresentado, desde que solicitado pelo **Órgão Gerenciador**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Recebidas as propostas, a **Comissão de Licitação** examinará a proposta classificada como **mais vantajosa**, verificando:
 - 11.1.1. Adequação ao objeto da contratação;
 - 11.1.2. Compatibilidade do preço proposto com o valor estimado para a contratação (**R\$ 60.000,00**);
 - 11.1.3. Conformidade com as condições exigidas no edital e no Termo de Referência.
- 11.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor estimado, ou que se revele **manifestamente inexecúvel**, podendo a Comissão solicitar à empresa licitante documentação complementar para comprovar a exequibilidade dos valores propostos.

11.2.1. A Comissão poderá:

11.2.2. Solicitar documentos complementares relativos à proposta, como detalhamento do serviço, metodologia, prazo de execução, qualificação técnica da equipe ou outros elementos necessários à avaliação;

11.2.3. Fixar prazo para envio dessa documentação, não superior a **02 (dois) dias úteis**.

11.3. Se a proposta classificada como mais vantajosa for desclassificada, a Comissão analisará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que seja identificada a proposta que atenda integralmente aos requisitos do edital.

11.4. A proposta somente será aceita se atender a todos os requisitos exigidos para a contratação dos serviços de auditoria, sem exceções.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a aprovação do processo de dispensa de licitação, a empresa contratada será convocada pelo CIDEMA, por e-mail ou correspondência, para assinatura do contrato, que seguirá o modelo de minuta anexa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação. O não atendimento a este prazo implicará perda do direito à contratação, podendo o CIDEMA:

12.2. Convocar outra empresa, se houver, em condições equivalentes; ou

12.3. Revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à empresa inicialmente convocada.

12.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente deste processo de dispensa terá prazo e regras especificados na minuta do Termo de Contrato, respeitando o objeto contratado e a legislação aplicável.

13.2. Caso a empresa contratada deixe de executar os serviços conforme especificado, será responsável pela imediata correção ou substituição do serviço, podendo o tempo despendido ser considerado para aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais e regulamentares, e das constantes neste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa contratada a:

14.2. Manter durante a vigência do contrato **e-mail institucional oficial, atualizado e operacional**, para comunicações com o CIDEMA, incluindo contratos, aditivos, notificações e demais atos administrativos;

- 14.3. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **Condições para Assinatura do Contrato**;
- 14.4. Executar os serviços de auditoria contábil e financeira conforme o objeto contratado, cumprindo **prazo, metodologia e instruções** estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 14.5. Garantir a **qualidade e integridade técnica dos serviços prestados**, corrigindo eventuais falhas, inconsistências ou erros detectados durante a execução, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo se comprovadamente causados por fatores externos alheios à contratada;
- 14.6. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;
- 14.8. Responsabilizar-se por **ônus e responsabilidades decorrentes de ações, demandas, custos e despesas** relacionadas à execução do contrato, inclusive danos causados a terceiros ou ao CIDEMA por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 14.9. Agir em conformidade com as diretrizes e orientações do CIDEMA, garantindo transparência e regularidade na prestação dos serviços;
- 14.10. Fornecer relatórios, pareceres e documentos exigidos pelo CIDEMA, dentro dos prazos e formatos estabelecidos, assegurando a integridade e confiabilidade das informações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 15.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 15.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 15.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

15.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do **Diretor Executivo, Sr. Mauro Arlindo Moresco**, que acompanhará a prestação dos serviços, controlando os prazos estabelecidos e verificando o atendimento às condições contratuais, notificando a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades ou solicitações havidas.

16.1.1. Resguardada a disposição do subitem anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

16.1.2. Acompanhar e verificar a execução dos serviços de auditoria, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

16.1.3. Assegurar à empresa contratada acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços;

16.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive rejeitando serviços prestados em desacordo com as condições contratadas;

16.1.5. Coletar informações e documentos, quando necessário, para análise e verificação do cumprimento do objeto;

16.1.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada sobre irregularidades ou pendências identificadas;

16.1.7. Certificar e atestar os relatórios e demais entregas somente após verificação da compatibilidade com as condições do contrato;

16.1.8. Exigir o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

16.1.9. Sustar o pagamento em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento;

16.1.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

16.1.11. Solicitar a aplicação de penalidades previstas no instrumento, se necessário;

16.1.12. Instruir eventuais solicitações ou questionamentos da empresa contratada quanto à aplicação de penalidades;

16.1.13. Ter acesso irrestrito a todos os elementos e informações relacionados com o objeto do contrato, sempre que julgados necessários para fiscalização.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega do material e nota fiscal assinada pelo responsável da usina, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Órgão Gerenciador e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **Órgão Gerenciador**.

17.2. A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.3. O **Órgão Gerenciador** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador - **Órgão Gerenciador**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **Órgão Gerenciador**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **Órgão Gerenciador** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **Órgão Gerenciador** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro*”

rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.5. A despesa decorrente desta dispensa correrá por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.008 - PROGRAMA ASFALTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - PROGRAMA ASFALTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.5.1. As despesas decorrentes das aquisições do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos referentes ao exercício de 2025 Conforme resolução 12/2024 e errata da resolução 12/2024.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Consórcio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente desta dispensa terá vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado apenas o prazo, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições do contrato;

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

20.1.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.1.6. O contrato poderá ser cancelado também, por mera oportunidade e conveniência da administração do Consórcio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Concluído o processo de dispensa, a empresa contratada receberá autorização de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

21.2. Caso a empresa contratada não preste os serviços objeto deste processo, de acordo com sua proposta, poderá ser convocadas outras empresas habilitadas, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3. É facultado à **autoridade competente**, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

21.5. Uma vez convocada, a recusa injustificada da empresa contratada em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

- 21.6. Na hipótese acima referida poderá ser convocada nova empresa, observada a ordem de classificação neste processo.
- 21.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 21.8. Será dada vista aos interessados tanto das propostas quanto dos documentos de habilitação apresentados.
- 21.9. A contratação dos serviços requisitados deverá ser precedida de requisição específica, não ficando necessariamente o CONTRATANTE obrigado a contratar todos os itens previstos no processo, podendo a prestação ocorrer de forma fracionada.
- 21.10. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa do Consórcio.
- 21.11. A presente contratação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 21.12. A autoridade competente poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.13. É vedado à empresa contratada retirar sua proposta ou parte dela após formalizada a convocação.
- 21.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente dispensa serão prestadas de forma exclusiva pelo Setor de Licitações do CIDEMA.
- 21.15. Integram o presente processo:
I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
II - Documento de Formalização de Demanda
III - Termo de Referência
IV - Termo de Abertura do Processo
V - Minuta do Termo de Contrato
- 21.16. Interessados poderão obter cópia do processo somente via download do arquivo no Diário Oficial do Município <https://diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site oficial do Órgão gerenciador <https://cidema.sc.gov.br/>.
- 21.17. O interessado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste processo e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira submete-a à aceitação incondicional de seus termos, representando o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.18. No caso de eventual divergência entre este processo e seus anexos, prevalecerão as disposições do processo principal.
- 21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.
- 21.20. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários para completar a instrução do processo, conforme faculta o **Art. 59, §2º c/c art. 64 da Lei nº 14.133/21**.
- 21.21. É proibido a qualquer interessado tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

- 21.22.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de revogar este processo por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para apresentação de propostas, desqualificar qualquer empresa ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade técnica, financeira ou comercial da empresa, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 21.23.** As normas que disciplinam este processo serão interpretadas sempre em favor da ampliação da concorrência, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.24.** O instrumento convocatório integra o contrato a ser firmado.
- 21.25.** Informações sobre o andamento do processo poderão ser obtidas junto à **Comissão de Licitações**, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, presencialmente, pelo telefone (49) 9.8875-9991 ou e-mail: licitacao@cidema.sc.gov.br.

Chapecó/SC, 29 de outubro de 2025.

Nesses termos,

MAURO ARLINDO MORESCO
DIRETOR EXECUTIVO CIDEMA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Para realização da **contratação por dispensa de licitação** de empresa especializada para a **realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, referente ao período de janeiro de 2023 até setembro de 2025. O serviço inclui análise documental, conferência de contratos e licitações, entrevistas com servidores, visitas presenciais, emissão de **relatório parcial em 30 dias** e relatório final em 90 dias, bem como **parecer jurídico** sobre a conformidade legal dos atos administrativos do consórcio.

A contratação tem como objetivo **avaliar a regularidade contábil e financeira, verificar a conformidade dos atos administrativos e fornecer recomendações técnicas e jurídicas**, a fim de apoiar a gestão do consórcio, seu diretor financeiro e a equipe responsável pela contabilidade, compras e processos administrativos.

O serviço será realizado de acordo com as condições e especificações constantes neste processo de dispensa de licitação e seus anexos, garantindo **transparência, integridade e conformidade legal** das atividades auditadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A fase preparatória da contratação visa planejar e compatibilizar a execução da **auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** com o planejamento de contratações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na execução do serviço.
- 1.2. O **Termo de Referência (TR)** é o documento necessário para a contratação de serviços especializados que, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, da mesma lei, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para seleção da melhor proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.
- 1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do **processo de dispensa de licitação nº 005/2025**, para atendimento da demanda do Consórcio CIDEMA, e foi antecedido pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo a este processo, o qual concluiu pela maior vantajosidade na contratação da **empresa especializada em**

auditoria contábil, financeira e jurídica, em atendimento à necessidade de garantir **transparência, conformidade legal e aprimoramento da governança** do consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Inicialmente, destaca-se que o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA** é um consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. Conforme previsão do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CIDEMA os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o consórcio possui **36 municípios consorciados**.
- 2.1.2. Neste modelo, tratando-se de demandas contábeis, financeiras e administrativas comuns a diversos órgãos e entidades dos entes consorciados, a **contratação de auditoria especializada** possibilita consolidar informações e verificar a conformidade dos atos administrativos, promovendo a **eficiência, economicidade e transparência** na gestão dos recursos públicos, garantindo a correta aplicação de verbas e evitando riscos de irregularidades.
- 2.1.3. Apesar de constar no Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente, cumpre expor que a demanda que originou este processo decorre da **necessidade de avaliar e validar a gestão contábil e financeira do consórcio**, referente ao período de janeiro de 2023 até setembro de 2025, assegurando que os atos administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e demais normas aplicáveis aos consórcios públicos.
- 2.1.4. A auditoria atenderá não apenas à **obrigação legal de fiscalização e controle interno**, mas também fornecerá **subsídios técnicos e jurídicos** para a gestão do CIDEMA e para a tomada de decisão pelos municípios consorciados, promovendo **transparência, governança e segurança jurídica**.
- 2.1.5. Dessa maneira, considerando tratar-se de um serviço essencial à **regularidade contábil, financeira e administrativa do consórcio**, a necessidade de sua realização decorre da histórica demanda por **melhoria da gestão, integridade dos processos e conformidade legal**, reforçando o compromisso do CIDEMA com a **boa governança, responsabilidade fiscal e eficiência na utilização dos recursos públicos**.

2.2. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.2.1. A partir da definição de que a contratação do serviço de auditoria contábil, financeira e jurídica atende à demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre a forma de disponibilização do serviço pelo CIDEMA.
- 2.2.2. Destaca-se que o objeto a ser contratado é de **natureza técnica especializada**, não se enquadrando como bem ou serviço comum, sendo indispensável a atuação de profissionais qualificados em contabilidade e direito público. A contratação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite **dispensa de licitação em razão da inviabilidade de competição**,

considerando a especificidade do serviço e a limitada quantidade de empresas capacitadas para execução da auditoria.

- 2.2.3.** Verifica-se que não seria vantajosa a realização de licitação convencional, nem credenciamento, uma vez que:
- a) o serviço é altamente especializado, exigindo conhecimento técnico contábil e jurídico específico;
 - b) o objeto será utilizado diretamente pela administração pública, não sendo possível que terceiros se beneficiem da seleção;
 - c) há disponibilidade limitada de empresas com capacidade comprovada para execução da auditoria no período e nas condições exigidas.
- 2.2.4.** Portanto, a **dispensa de licitação** se configura como procedimento adequado e previsto em lei, garantindo o atendimento da demanda do CIDEMA de forma **eficiente, segura e em conformidade legal**, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.5.** O serviço contratado abrangerá a análise documental, conferência de contratos, licitações e demonstrações contábeis, entrevistas com servidores, visitas presenciais e emissão de **relatórios parciais e finais**, bem como parecer jurídico sobre a **conformidade legal dos atos administrativos**, possibilitando à gestão do CIDEMA e aos municípios consorciados **subsídios técnicos confiáveis para tomada de decisão e aprimoramento da governança**.
- 2.2.6.** Dessa forma, o procedimento administrativo adotado será a **dispensa de licitação**, conduzida pelo setor de licitações e contratos do CIDEMA, com gestão direta da contratação, acompanhamento da execução e verificação do cumprimento integral do objeto, garantindo **transparência, legalidade e economicidade** no uso dos recursos públicos.
- 2.2.7.** A crescente complexidade das demandas administrativas, associada às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), impõe aos entes públicos o uso **de** ferramentas tecnológicas avançadas, que garantam governança, rastreabilidade, economicidade e eficiência nos processos. A adoção de um sistema de gestão integrado, com módulos intercomunicáveis, abrange áreas fundamentais como: contabilidade, planejamento, compras, licitações e contratos, patrimônio, recursos humanos e transparência, ainda com a assessoria permanente com técnicos especializados para suporte e auxílio na operacionalização diária do ente.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL: DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.3.1. OBJETO

- 2.3.1.1.** O objeto do presente estudo consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de 2023 até setembro de 2025. O serviço inclui análise documental, conferência de contratos e licitações, entrevistas com servidores, visitas presenciais, emissão de **relatórios parciais em 30 dias** e relatório final em 90 dias, bem como **parecer jurídico** sobre a conformidade legal dos atos administrativos.
- 2.3.1.2.** A empresa contratada deverá contar com profissionais especializados em contabilidade pública e direito, prestando assessoria técnica à gestão do consórcio, ao diretor financeiro e à equipe de contabilidade e compras, garantindo suporte contínuo e orientação para as melhores práticas de governança e controle interno.

2.3.2. NATUREZA

2.3.2.1. O objeto do presente processo consiste em **serviço especializado de natureza técnica**, contínuo e de execução direta, não sendo classificado como bem comum. Trata-se de atividade de auditoria e consultoria, voltada à verificação da regularidade contábil, financeira e jurídica das atividades do consórcio.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

2.3.3.1. A contratação de uma empresa especializada em auditoria contábil, financeira e jurídica revela-se necessidade estratégica, técnica e legal, com o objetivo central de garantir a conformidade dos atos administrativos, fortalecer o controle interno e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos, em benefício dos municípios consorciados e da população atendida pelo consórcio.

2.3.3.2. A realização de auditoria não é apenas uma prática recomendada, mas uma condição indispensável para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da CGU e do Ministério Público.

2.3.3.3. A centralização da análise das informações contábeis, financeiras e jurídicas permite a geração de relatórios e pareceres confiáveis, fundamentais para o planejamento estratégico, monitoramento e tomada de decisão baseada em evidências. Esses dados possibilitam a identificação de riscos, inconsistências e oportunidades de melhoria na gestão pública.

2.4. INTEROPERABILIDADE, EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS:

2.4.1. A contratação de uma única empresa especializada garante a padronização metodológica e técnica da auditoria, evitando divergências de interpretação ou inconsistências entre relatórios de diferentes fornecedores.

2.4.2. A atuação integrada da equipe de contabilidade e jurídico assegura que todos os processos e documentos do consórcio sejam analisados de forma completa, promovendo eficiência operacional, mitigação de riscos e segurança jurídica.

2.4.3. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração estabelecer critérios técnicos e operacionais como requisito de seleção, desde que devidamente justificado, como ocorre neste caso. A contratação de uma empresa especializada com equipe multidisciplinar representa boa prática de governança, reforço do controle interno e excelência na prestação de contas, alinhada às melhores práticas de gestão pública.

3. DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES

3.1. O presente item refere-se à contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de janeiro de 2023 até setembro de 2025. O serviço contempla todas as análises necessárias para verificar a conformidade dos atos administrativos, contratos e processos contábeis, garantindo suporte técnico à gestão e emissão de relatórios parciais e finais.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira e jurídica no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de 2023 até setembro de 2025, com o objetivo de avaliar a conformidade dos atos de gestão administrativa, financeira e contábil, verificando a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a adequação às normas legais e regulamentares aplicáveis. A auditoria deverá incluir análise detalhada das demonstrações contábeis e financeiras, verificação da regularidade da execução orçamentária e financeira, exame de processos de compras, contratações e licitações, conferência de contratos, aditivos, empenhos e pagamentos, avaliação da conformidade trabalhista e previdenciária, e emissão de parecer jurídico sobre eventuais inconsistências legais identificadas. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por contador responsável técnico e profissional jurídico habilitado, realizar visitas presenciais ao Consórcio conforme cronograma acordado, e apresentar relatório parcial em até 30 dias contendo constatações iniciais e recomendações preliminares, bem como relatório final em até 90 dias com todas as análises, conclusões e recomendações de aprimoramento da gestão e dos controles internos.</p>	Serviço	1

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A execução dos serviços de auditoria deverá ocorrer de forma contínua, planejada e em conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

- 4.2. A carga horária semanal total será de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas desenvolvidas in loco, conforme a natureza das demandas, necessidade de acompanhamento presencial e análise de documentos ou processos administrativos.
- 4.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade e a efetividade dos controles internos, financeiros e operacionais do Consórcio.
- 4.4. Durante a execução, a contratada deverá:
 - 4.4.1. Realizar o levantamento, análise e validação de informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais;
 - 4.4.2. Identificar eventuais inconformidades e propor recomendações técnicas para correção e aprimoramento dos procedimentos internos;
 - 4.4.3. Manter comunicação constante com o setor responsável, reportando achados relevantes e medidas corretivas em andamento;
 - 4.4.4. Assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução dos serviços.
- 4.5. A contratada deverá apresentar um relatório prévio com as constatações iniciais e recomendações preliminares em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da execução contratual.
- 4.6. O relatório final, contendo o diagnóstico completo das áreas auditadas, conclusões, recomendações e plano de ação proposto, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor do contrato, as seguintes sanções:
 - 5.1.1. Advertência por escrito para faltas leves;
 - 5.1.2. Multa;
 - 5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular dos serviços, atraso injustificado, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, editalícias ou deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2. As penalidades aplicáveis serão as seguintes:
- 6.3. **Advertência**, por escrito, quando verificada falta de menor gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração;

6.4. Multa, conforme estabelecido a seguir:

6.4.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

6.4.2. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

6.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a execução do objeto;

6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave, fraude ou reincidência.

6.7. A aplicação das penalidades não excluirá a responsabilidade civil e penal da Contratada, nem o dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração.

6.8. A Contratada será formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.9. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do CIDEMA e, quando cabível, comunicadas aos órgãos de controle e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.10. Caso o Relatório Final não seja entregue dentro do prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá **devolver integralmente o valor pago pelo Relatório Prévio**, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objeto a **serviços de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica**, visando à análise, avaliação e verificação da regularidade dos atos de gestão praticados no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA**, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

7.2. A solução proposta consiste na execução de **trabalhos técnicos sistematizados de auditoria**, realizados por equipe profissional devidamente qualificada, com o objetivo de examinar registros contábeis, demonstrativos financeiros, processos administrativos, contratos, licitações, empenhos, liquidações e pagamentos, bem como os controles internos e patrimoniais mantidos pelo consórcio.

7.3. Os serviços deverão compreender:

7.3.1. Avaliação das **rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras** executadas pelo CIDEMA;

7.3.2. Verificação da **conformidade legal e documental** dos atos administrativos e contratuais;

- 7.3.3. Identificação de **não conformidades e riscos operacionais**, com proposição de medidas corretivas e preventivas;
- 7.3.4. Elaboração de **relatórios técnicos circunstanciados**, contendo achados, evidências, análises e recomendações de melhoria nos controles internos;
- 7.3.5. Acompanhamento dos ajustes realizados pela Administração, quando decorrentes das recomendações apresentadas.
- 7.3.6. A auditoria será conduzida de forma **independente e imparcial**, observando os **padrões brasileiros de auditoria aplicados ao setor público** (NBASP) e as diretrizes emitidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, assegurando a rastreabilidade de todas as informações analisadas e a confidencialidade dos dados examinados.
- 7.3.7. A execução dos serviços compreenderá **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas nas dependências do CIDEMA (in loco)** e **20 (vinte) horas em regime remoto**, conforme necessidade operacional. Os trabalhos deverão ser **iniciados imediatamente após a assinatura do contrato**.
- 7.4. Durante a execução, a empresa contratada deverá apresentar:
- 7.4.1. **Relatório Prévio** – contendo diagnóstico inicial e plano de ação, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços. **O não cumprimento da entrega do Relatório Final implicará na devolução integral, pelo CONTRATADO, do valor pago pelo Relatório Prévio, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.;**
- 7.4.2. **Relatório Final** – consolidando os resultados, conclusões e recomendações, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.
- 7.5. A solução, portanto, abrange o **conjunto completo das atividades de auditoria**, desde o levantamento de dados até a emissão dos relatórios técnicos conclusivos, assegurando ao CIDEMA instrumentos efetivos de controle e aperfeiçoamento da gestão pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato dar-se-á de forma **indireta, sob regime de empreitada por preço global**, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços de auditoria, os quais serão prestados de acordo com o cronograma de execução aprovado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Os serviços contratados terão **duração inicial de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa técnica e interesse da Administração.
- 8.3. A **execução dos serviços** compreenderá as seguintes etapas operacionais:
- 8.4. **Início dos Trabalhos:**

- 8.4.1. A contratada deverá iniciar os serviços **imediatamente após a assinatura do contrato**, mediante agendamento prévio com o setor responsável do CIDEMA;
- 8.4.2. Nesta fase, será realizado o levantamento inicial de informações, dados contábeis e documentos administrativos necessários à análise.
- 8.5. **Execução das Atividades Técnicas:**
- 8.5.1. A execução será realizada com carga horária total de **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas presenciais (in loco)**, nas dependências do CIDEMA, e **20 (vinte) horas em regime remoto**, conforme definição conjunta entre as partes;
- 8.5.2. Durante a execução, deverão ser observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e conformidade normativa, seguindo os **Padrões Brasileiros de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP)**.
- 8.6. **Relatórios e Entregas:**
- 8.6.1. **Relatório Prévio:** deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, contendo diagnóstico inicial, plano de ação e eventuais apontamentos preliminares. **O não cumprimento do prazo para entrega do relatório final implicará na devolução integral, pelo CONTRATADO, do valor pago pelo Relatório Prévio, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;**
- 8.6.2. **Relatório Final:** deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, apresentando os resultados consolidados, as análises e recomendações técnicas;
- 8.6.3. Todos os relatórios deverão ser entregues em formato digital (PDF), devidamente assinados digitalmente por responsável técnico identificado.
- 8.7. **Acompanhamento e Fiscalização:**
- 8.7.1. O contrato será **acompanhado e fiscalizado** por servidor designado do CIDEMA, que deverá registrar ocorrências, validar entregas e atestar a execução dos serviços;
- 8.7.2. A contratada deverá manter **comunicação contínua** com a fiscalização, apresentando relatórios parciais, informações complementares e esclarecimentos sempre que solicitado.
- 8.8. **Encerramento e Avaliação:**
- 8.8.1. Após a entrega e aprovação do Relatório Final, será lavrado **termo de recebimento definitivo**, atestando a conclusão dos trabalhos e o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 8.8.2. Caso sejam identificadas pendências ou recomendações complementares, poderá ser exigida a **apresentação de relatório adicional**, sem ônus para o CIDEMA, a fim de sanar as inconsistências.
- 8.8.3. O modelo de execução contratual ora definido visa assegurar a **qualidade técnica**, a **transparência dos resultados**, o **cumprimento de prazos** e a **responsabilidade técnica** pela entrega dos serviços, em consonância com as boas práticas de auditoria pública e gestão contratual.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados observará o efetivo cumprimento das etapas de execução, vinculado à entrega e à aprovação dos relatórios técnicos pela fiscalização do contrato, conforme segue:

- 9.1. Primeira Parcela – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato:** Será efetuado após a **entrega e aprovação do Relatório Prévio**, o qual deverá conter o diagnóstico inicial, as metodologias empregadas e o plano de ação da auditoria. O pagamento estará condicionado à emissão de ateste pela fiscalização designada, confirmando o cumprimento das obrigações previstas nesta fase.
- 9.2. Parcela Final – 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato:** Será efetuada após a **entrega e aprovação do Relatório Final de Auditoria**, que consolidará os resultados obtidos, as análises e recomendações técnicas, devidamente atestadas pela fiscalização responsável, caracterizando o recebimento definitivo do objeto contratual.

O pagamento será realizado mediante **emissão de nota fiscal eletrônica**, acompanhada dos **atestes de execução dos serviços** emitidos pelo fiscal do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento antecipado. Eventuais glosas ou deduções poderão ser aplicadas caso sejam constatados falhas, atrasos ou inexecuções parciais durante a execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o **valor estimado da contratação**, que se enquadra no limite legal para serviços de natureza comum.
- 10.2.** A **forma de contratação** será **direta**, mediante **cotação prévia de preços** junto a empresas especializadas em auditoria contábil e jurídica. Foram solicitados **quatro orçamentos**, dos quais **três empresas apresentaram propostas formais e uma empresa declarou não executar o serviço**.
- 10.3.** Os preços obtidos foram analisados de acordo com o **princípio da economicidade**, sendo adotado como referência o **menor valor apresentado** dentre as cotações válidas, de modo a assegurar a **vantajosidade da contratação para a Administração**.
- 10.4.** A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual específico**, em conformidade com o disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as condições de execução, pagamento, sanções e responsabilidades das partes.
- 10.5.** Adicionalmente, o processo de dispensa será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Consórcio CIDEMA**, garantindo **transparência e publicidade** aos atos administrativos, conforme dispõe o art. 72, §3º, da referida Lei.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A estimativa do valor total da contratação dos serviços de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA**, referente ao período de análise de 2023 até setembro de 2025, será publicada no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à **menor proposta recebida** na cotação realizada junto a empresas especializadas.
- 11.2.** O valor publicado contempla a execução completa da auditoria, incluindo:
- 11.2.1.** Honorários técnicos da equipe de auditoria, composta por contadores e profissionais jurídicos;
- 11.2.2.** Deslocamento e permanência parcial **in loco** das equipes, conforme a carga horária prevista;

11.2.3. Elaboração e entrega do **Relatório Prévio** em até 30 dias e do **Relatório Final** em até 90 dias;

11.2.4. Custos operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços.

11.3. O pagamento será realizado conforme o **item 9 – Critério de Medição e de Pagamento**, vinculado à entrega e aprovação dos relatórios, assegurando que os desembolsos ocorram somente após a efetiva execução dos serviços.

11.4. Esta estimativa está **em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade**, atendendo às normas da **Lei nº 14.133/2021** e às boas práticas de gestão pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Gerenciador referente ao exercício de 2025 conforme resolução nº 12/2024 e errata da resolução nº 12/2024.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

13.1. O serviço objeto do contrato deverá ser executado e entregue na sede do CIDEMA, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89801-020.**

Mauro Arlindo Moresco
Diretor Executivo

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de auditoria, conforme critérios técnicos e valor global apresentado, incluídos todos os custos e encargos, ofertada no Processo administrativo Nº, Dispensa de Licitação Nº, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: , com sede Rua , Bairro , na
Cidade de , neste ato representada , consuma se CONTRATADA,

....., Estado de Santa Catarina, Centro, Chapecó - SC, CEP n. , CNPJ:.....
REPRESENTADA pelo XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Sendo assim, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo administrativo nº 005/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

1.2. O presente contrato baseia-se na **proposta vencedora**, conforme os termos de homologação e adjudicação datados de [...]. Sua execução reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelos regulamentos internos editados pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil, financeira, administrativa e operacional, incluindo emissão de pareceres, relatórios, análises e demais atividades correlatas, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. PLANILHA DE SERVIÇOS: os itens, quantitativos e valores correspondentes aos serviços a serem prestados constam na planilha anexa à proposta da CONTRATADA, que integra este contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços de auditoria contábil, financeira e operacional descritos neste contrato, de forma contínua e ininterrupta, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme especificado no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado, se necessário, exclusivamente quanto à sua duração.

3.2. A execução dos serviços será realizada nas dependências do CONTRATANTE, localizadas na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89.801-020, podendo incluir deslocamentos para análise documental e reuniões técnicas quando necessário.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado, exclusivamente quanto ao prazo, mediante justificativa do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, garantindo a continuidade dos serviços e mantendo as condições inicialmente contratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante a entrega dos serviços contratados e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE:

5.1.1 **Primeira parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total será pago após 30 (trinta) dias de execução da auditoria, mediante entrega do relatório parcial e aprovação pela fiscalização. Caso o relatório final não seja entregue, o valor pago a título de relatório parcial deverá ser ressarcido pela CONTRATADA, a título de multa por inexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e multas previstas na Cláusula Décima Terceira – Penalidades deste contrato.

5.1.2 **Segunda parcela:** 80% (oitenta por cento) restantes serão pagos após a conclusão da auditoria, mediante entrega do relatório final e aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. Cada pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conferência e aprovação dos serviços prestados, observado o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2. RELAÇÃO DAS DESPESAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível

a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. O CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços de auditoria de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

9.1.2. Garantir que os serviços sejam realizados de forma adequada e que o relatório entregue esteja completo, claro e de fácil compreensão pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Disponibilizar suporte técnico e esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE durante a execução da auditoria, em horário previamente acordado;

9.1.4. Entregar relatório parcial após 30 (trinta) dias de execução, correspondente à primeira parcela de pagamento (20% do valor), mediante aprovação da fiscalização. Caso o relatório final não seja entregue, o valor pago referente ao relatório parcial deverá ser ressarcido pela CONTRATADA a título de multa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na

Cláusula Décima Terceira – Penalidades deste contrato.

9.1.5. Entregar relatório final ao término da auditoria, para validação do serviço e pagamento da segunda parcela (80% do valor);

9.1.6. Cumprir integralmente os prazos e demais condições previstas neste contrato, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços;

9.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados obtidos durante a execução dos serviços;

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, despesas e obrigações trabalhistas referentes aos profissionais alocados na execução do contrato;

9.1.9. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente irregularidades ou não atenda às exigências deste contrato;

9.1.10. Executar os serviços por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem expressa autorização do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O consórcio, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até trinta (30) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES (condições do pagamento citadas)

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.10. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.17. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.18. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.1.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.1.20. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 13.1.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.22. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 13.1.23. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.1.24 No caso de não entregar o relatório final da auditoria, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir integralmente o valor pago referente ao relatório parcial (correspondente a 20% do valor total do contrato), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato, inclusive as previstas nos subitens anteriores desta cláusula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

16.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Chapecó – SC, / de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

Visto Jurídico,

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: